



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGOEIRO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/CPL/2015**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. **A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, através de sua Pregoeira, nomeado pela Portaria nº 009/CMOPO/RO/15, Diane Alves dos Santos e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 017/CMOPO/RO/15, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, com fundamento nas disposições do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- 1.2. As informações sobre este Edital poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Câmara Municipal, localizada a Rua Gonçalves Dias nº 4236, bairro União, Ouro Preto do Oeste RO, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira no horário de 07:30 às 13:30 horas, (fone: 0 xx 69 3461-2291 e 1090) ou pelo site **www.ouropretodoeste.ro.leg.br**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0195/2015**

**Modalidade da Licitação: Pregão Presencial**

**Julgamento da Proposta: Pelo Menor Preço Global do Item**

- 1.3 **Objeto desta Licitação: aquisição de serviços de confecções de carteiras de identificação e cartão de vereadores e crachás de identificação para os servidores desta Casa de Leis.** Conforme descrito no **Anexo V** deste edital.

**2. VALOR DO EDITAL**

O edital impresso estará a disposição para consulta no prédio da sede da Câmara Municipal na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações de segunda a sexta feira de 7:30 às 13:30 e, onde os interessados poderão obter cópia integral.

**3. DO OBJETO**

- 3.1 **Objeto desta Licitação: aquisição de serviços de confecções de carteiras de identificação e cartão de vereadores e crachás de identificação para os servidores desta Casa de Leis.** Conforme descrito no **Anexo V** deste edital.

**4. DA REALIZAÇÃO**

Diane Alves dos Santos  
Pregoeiro/CPL



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGOEIRO**

- 4.1 A presente Licitação será realizada no dia **23 de outubro de 2015** às 10:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, com tolerância máxima para participação até a conclusão da fase de credenciamento dos licitantes presentes.
- 4.2 Com tolerância máxima para participação até a conclusão da fase de credenciamento dos licitantes presentes.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e habilitação constante deste Edital.
- 5.2 Será assegurado todos os Direitos de participação das Micro-empresas e empresas de pequeno porte regidas pela Lei Complementar nº 123/06 sua conforme a forma legal na legislação vigente.
- a) Devendo a mesma apresentar separadamente no ato da entrega dos Envelopes contendo Documentação e Proposta, certidão expedida pela junta comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103/2007, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO ou declaração preenchida pelo representante legal da empresa, em papel timbrado, sob as penas da lei, **que comprove a condição de ME ou EPP da empresa devidamente reconhecida firma do representante legal;**
  - b) - Apresentar toda documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123/2006, Art. 43).
  - c) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte adjudicatária desta Licitação o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal – CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar nº 123/2006, Art. 43, § 1º);
  - d) - A não regularização da documentação, no prazo disposto em lei, que trata o item 9 deste edital implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando facultado ao Poder executivo municipal, através da CPL, convocar as LICITANTES remanescentes para firmar o contrato, na ordem de classificação, ou revogar a presente licitação.
  - e) - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGOEIRO**

**6. DO CRENDENCIAMENTO**

- 6.1 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à CPL, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para prática dos atos inerentes ao certame (**Anexo I**).
- 6.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz necessário o credenciamento através de procuração específica para a presente licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare expressamente ter poderes para a devida outorga.
- 6.3 Fazendo-se representar pelo sócio-gerente, diretor ou proprietário, a licitante deverá comprovar ser este o seu responsável legal, podendo assim assumir obrigações sem decorrência de tal investidura.
- 6.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 6.5 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separado dos envelopes 01 proposta comercial e 02 documentos de habilitação.
- 6.6 **O ANEXO II** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser entregue na fase de credenciamento da empresa para apresentação do envelope nº 01 proposta comercial e envelope 02 documentos de habilitação.

**7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 04.
- 7.2 Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro oficial, o(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) entregará(ao) os envelopes Nº 01 contendo a proposta de preços, conforme ANEXO V, e Nº 02, contendo os documentos de habilitação, discriminados no item 9 deste edital;
- 7.3 No envelope das propostas de preços deverão ser expressas, em seu exterior, as seguintes informações:

<p><b>CÂMARA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RONDÔNIA</b></p> <p><b><u>SETOR DE LICITAÇÃO</u></b></p> <p><b>ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>PROCESSO Nº: 0195/2015</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015</b> <b>DIA E HORA DA ABERTURA DO PREGÃO</b> <b>RAZÃO SOCIAL;</b> <b>Nº DO C.N.P.J;</b> <b>ENDEREÇO DO LICITANTE</b></p>
---

- 7.4 No envelope de habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

Diane Alves dos Santos  
Pregoeiro/CPL



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGOEIRO**

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RONDÔNIA

**SETOR DE LICITAÇÃO**

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 0195/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015  
DIA E HORA DA ABERTURA DO PREGÃO  
RAZÃO SOCIAL;  
Nº DO C.N.P.J;  
ENDEREÇO DO LICITANTE

- 7.5 Os envelopes mencionados no item 7.2 deverão ser entregues lacradas e assinadas pelo representante da empresa licitante.
- 7.6 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (**Anexo II**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.
- 7.7 A não apresentação da declaração prevista no item 7.6 implicará na desclassificação imediata do licitante.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (**Anexo V**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- 8.2 Na proposta de preços deverão constar:
- 8.3 Razão social da empresa licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo banco.
- 8.4 A empresa deverá apresentar proposta por Lote e poderá participar de um ou mais Lotes de acordo com sua capacidade de execução.
- 8.5 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 8.6 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGOEIRO**

pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o equipamento ser fornecido sem ônus adicionais;

- 8.7 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 8.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.9 O pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 8.10 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 8.11 Deverá ser especificado o prazo de validade da proposta, que deverá ser **igual ou superior a 60 (Sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura da proposta;
- 8.12 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**9. DAS DOCUMENTAÇÕES PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

- 9.1 A Documentação exigida para a habilitação dos interessados na presente licitação em caráter obrigatório em sua totalidade deverá ser entregue no dia, hora e local da abertura do **PREGÃO PRESENCIAL**, designados neste EDITAL, em fotocópia autenticada por cartório competente, por qualquer integrante da Equipe de Apoio desta Câmara Municipal, podendo ainda ser apresentada em fotocópia simples, sendo que neste caso deverá ser apresentado o respectivo original para conferência.
  - 9.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - 9.1.2 Contrato Social e suas alterações se houver ou Estatuto com ata de eleição da diretoria conforme o enquadramento jurídico da respectiva licitante, com o devido registro nos órgãos competentes;
  - 9.1.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
  - 9.1.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
  - 9.1.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do Domicílio ou Sede do Licitante;
  - 9.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - 9.1.7 Certificado de Regularidade de Situação - CRS - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
  - 9.1.8 Certidão Negativa de Débito - CND - para com a Previdência Social – INSS;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGOEIRO**

- 9.1.9 Declaração de Fatos Superveniente e Impeditivo da Habilitação, **Anexo III**;
- 9.1.10 Declaração que não possui menores de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos. **Anexo IV**;
- 9.1.11 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.

**10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 10.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 7.6 e com os envelopes “01” e “02”, apresentados na forma anteriormente definida.
- 10.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 10.3 Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
- 10.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 10.3, o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.
- 10.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
- 10.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 10.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 10.3, 10.4 e 10.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 10.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 10.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGOEIRO**

- 10.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 10.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e os valores unitários orçados pela Administração.
- 10.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 10.15 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope “02” contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 10.16 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
- 10.17 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.
- 10.18 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 10.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes que estiverem presentes no ato de sua lavratura.

**11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 A contratada, em razão de inadimplências, inclusive as referentes ao retardamento na entrega do objeto, salvo se ensejado por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á às sanções indicadas no art. 87 da Lei 8.666/93.
- 11.2 À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes :
  - 1) advertência;
  - 1.2) multas, nos seguintes percentuais:



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGOEIRO**

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
- b) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, bem como não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 1.3) As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
- 11.3 A licitante será convocada para assinar a nota de empenho, sendo – lhe concedida 05 (cinco) dias úteis de prazo, prorrogável por igual período a critério da administração. Quando a licitante não assinar a nota de empenho, contrato ou documento equivalente. Deixar de realizar os serviços ou não entregar os materiais no prazo e condições estabelecidas neste edital. a licitante decairá do direito da contratação. Sendo facultado a Administração convocar a licitante remanescente melhor classificada, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, na forma da Lei 8.666/93.

**12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 12.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 12.3 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4 A ausência imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso. E será feita adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro, a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 12.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;
- 12.6 Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGOEIRO**

- 12.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.8 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste RO. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

**13. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 13.1 **Objeto desta Licitação:** aquisição de **serviços de confecções de carteiras de identificação e cartão de vereadores e crachás de identificação para os servidores desta Casa de Leis.** Conforme descrito no **Anexo V deste edital.**
- 13.2 O prazo para realização dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho, “ordem de serviços” podendo ser prorrogado mediante fundamentação por escrito da (s) empresa (s) vencedora (s) e manifestação favorável da autoridade competente da Câmara Municipal. Os serviços serão realizados no estabelecimento comercial da Licitante vencedora.
- 13.3 O objeto desta licitação será para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste.
- 13.4 Os pagamentos serão efetuados, no valor correspondente aos produtos entregues, mediante a apresentação de nota fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme a Lei nº 4.320, de 1964.
- 13.5 Para a efetivação do pagamento das faturas exigir-se-á, no que lhe couber, o comprovante do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e apresentação do GRPS junto a CONTRATANTE.
- 13.6 Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;

**14 DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1 As despesas da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste ocorrerão através da função Programática 011220001.2.001000 – Manutenção e Funcionamento da Câmara- Categoria Econômica 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Serviços Gráficos 3.3.90.39.63.00.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGOEIRO**

- 15.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 15.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.6 Ocorrendo decreto de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada no preâmbulo deste Edital, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara Municipal.
- 15.8 As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato. **Sendo facultado ao pregoeiro no decorrer da sessão pública se necessário, autorizar a qualquer licitante a emissão de certidões através da internet ou qualquer outro documento que possa ser emitido nas dependências da Câmara Municipal.** Sendo os relacionados no item 09 e o anexo II deste edital.
- 15.9 A Licitante vencedora do certame ficará obrigada aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que fizerem decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.
- 15.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no seguinte endereço: Rua Gonçalves Dias Nº. 4236, Bairro união, Ouro Preto do Oeste - RO, CEP 76.920-000, **até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas.**
- 15.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.12 Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 15.13 São partes integrantes deste Edital, independente de sua transcrição os anexos abaixo especificados:



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGOEIRO**

- a) Anexo I – Carta de Credenciamento do Representante da Empresa;
- b) Anexo II – Declaração de Cumprimento dos requisitos para habilitação da Empresa;
- c) Anexo III – Declaração de Fato Superveniente;
- d) Anexo IV – Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- e) Anexo V – Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- f) Anexo VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);
- g) Anexo VII – Termo de Referencia;

Ouro Preto do Oeste - RO, 05 de outubro de 2015.

***Diane Alves dos Santos***  
**Pregoeira**  
**Port. 009/GP/CMOPO/15**



*ESTADO DE RONDÔNIA*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE*  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*  
*PREGOEIRO*

**ANEXO I – CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**Carta de Credenciamento**

À  
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste  
Processo administrativo nº 0195/2015  
Ref. Edital de Pregão Presencial nº 004/2015

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos a nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local e data

Atenciosamente,

Representante Legal da Empresa



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGOEIRO**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

À  
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste  
Processo administrativo nº 0195/2015  
Ref. Edital de Pregão Presencial nº 004/2015

A signatária da presente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Ouro Preto do Oeste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGOEIRO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE:**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste  
Processo administrativo nº 0195/2015  
Ref. Edital de Pregão Presencial nº 004/2015

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem  
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrência posterior.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
Nº DO CNPJ



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGOEIRO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À  
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste  
Processo administrativo nº 0195/2015  
Ref. Edital de Pregão Presencial nº 004/2015

A \_\_\_\_\_, inscrita n.º CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e devidamente inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

---

Nome e número da identidade do declarante  
N.º DO CNPJ

Diane Alves dos Santos  
Pregoeiro/CPL



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGOEIRO**

**ANEXO V – FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste  
Processo administrativo nº 0195/2015  
Ref. Edital de Pregão Presencial nº 004/2015  
Tipo: **Menor Preço Global do Lote Único**

LICITANTE		CNPJ	TELEFONE
FAX	CELULAR	E-MAIL	
BANCO		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
ENDEREÇO			

NAD. Nº. 015/15/DAC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0195/2015  
O JULGAMENTO DESTA PROPOSTA SERÁ PELO **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	09	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTEIRA EM COURO COM BRASÃO DA REPUBLICA E ESCRITA PODER LEGISLATIVO, PERSONALIZADA COM NOMES DOS VEREADORES DO BIÊNIO 2015/2016, MEDINDO 0,8 X 0,10 COM.		
02	UND	09	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTÃO PARA IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DOS VEREADORES DO BIÊNIO 2015/2016 COM FOTOS E ESCRITA FRENTE E VERSO EM PEVC, MEDINDO 0,5 X 0,8 CM.		



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGOEIRO**

03	UND	56	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE COM FOTO E ESCRITA NA FRENTE EM MATERIAL DE PVC, COM CORDÃO PERSONALIZADO E SUPORTE, MEDINDO 0,5 X 0,8 CM..		

A VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

---

*Assinatura*

*Carimbo do CNPJ/MF*



*ESTADO DE RONDÔNIA*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE*  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*  
**PREGOEIRO**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGOEIRO**  
**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para confecção de carteiras de couro e cartão de identificação dos vereadores, crachás de identificação dos servidores e carimbos automáticos para os vereadores e setores administrativos da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

**1- CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES:**

**1.1. Carteira de Identificação dos Vereadores**

a) Especificação da Carteira:

Material em couro com o brasão da república, escrita poder legislativo, personalizada com os nomes dos vereadores do biênio 2015/2016, medindo 0,8x0,10 cm. (conforme modelo em anexo)

**1.3.2. Cartão de identificação dos Vereadores**

b) Especificação do cartão:

Cartão em PVC com escrita na frente e no verso, com foto do vereador, biênio 2015/2016, medindo 0,5x0,8 cm. (conforme modelo em anexo)

**2- CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES:**

**2.1. Crachá de Identificação dos Servidores**

a) Especificação do Crachá:

Crachá em PVC com escrita na frente, com foto do servidor, com cordão e suporte personalizado, medindo 0,5x0,8 cm.(conforme modelo em anexo)

**3. FINALIDADE**

**3.1** Garantir a identificação dos Senhores Vereadores e funcionários desta Casa Legislativa, para obter o discernimento entre funcionários e o público, podendo oferecer melhor qualidade de atendimento.

**4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e normas técnicas pertinentes;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGOEIRO**

**4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (Descrição, Especificações mínimas, quantitativos)**

**4.2 – ESPECIFICAÇÕES DE CARTEIRAS, CARTÃO E CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.	UNI	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CARTEIRA EM COURO COM BRASÃO DA REPUBLICA E ESCRITA PODER LEGISLATIVO, PERSONALIZADA COM NOMES DOS VEREADORES DO BIÊNIO 2015/2016, MEDINDO 0,8 X 0,10 COM.	09	UNI	178,34	1.605,06
02	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CARTÃO PARA IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DOS VEREADORES DO BIÊNIO 2015/2016 COM FOTOS E ESCRITA FRENTE E VERSO EM PEVC, MEDINDO 0,5 X 0,8 CM.	09	UNI	45,67	411,03
03	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE COM FOTO E ESCRITA NA FRENTE EM MATERIAL DE PVC, COM CORDÃO PERSONALIZADO E SUPORTE, MEDINDO 0,5 X 0,8 CM.	56	UNI	33,67	1.885,52
			TOTAL		3.901,61

**4.3 Os valores e quantidades acima discriminados estão previstos conforme pesquisa de preço e planilha de custo médio anexo a este termo de referencia.**

## **5. DO FORNECIMENTO**

**5.1-** A Contratada após a Homologação na imprensa oficial do Município e receber a nota de empenho, obriga-se, entregar conforme as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, **na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do empenho pela contratada.**

## **6. LOCAL DE ENTREGA**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGOEIRO**

A entrega deverá ocorrer atendendo as especificações da nota de empenho da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste. Deverão ser entregues, em horário de funcionamento, de segunda a sexta feira, das 07:30 horas até as 13:30 horas, exceto nos dias de feriados; no Almojarifado da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1 Os Serviços confeccionados objeto deste contrato deverão ser entregues, em horário de funcionamento de segunda a sexta feira, das 07:30 horas até as 13:30 horas, exceto nos dias de feriados, no Almojarifado da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste.

7.2 No ato da entrega o responsável emitira TERMO DE RECEBIMENTO relacionando todos os itens recebidos;

7.3 Nos casos de especificação diferente do solicitado, verificados pela inspeção da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, esta deverá ser substituída por outra com as mesmas características, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

## **8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento do preço ajustado será efetuado após a entrega dos serviços confeccionados, acompanhados com a nota fiscal conforme a especificação da Nota de Empenho entregue devidamente certificado e apresentação das CND's do FGTS, INSS, FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL, MUNICIPAL atualizadas.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste ocorrerão através da função Programática 011220001.2.001000 – Manutenção e Funcionamento da Câmara- Categoria Econômica 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Serviços Gráficos 3.3.90.39.63.00.

Ouro Preto do Oeste, RO, 23 de julho de 2015.

*Reníbia Alves de Oliveira*  
Dep. Almo. Compras  
Portaria nº 013GP/CMOPO/RO/15